



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI 122 / 2001

**CRIA FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO -FUMTUR DE SÃO
SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MG**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º -Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO -FUMTUR que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas de desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas com o turismo neste Município.

Art. 2º - O FUMTUR, está vinculado administrativamente á Secretaria Municipal de Planejamento e controle, órgão da Administração Pública Direta, que se responsabiliza pela execução e coordenação da Política Municipal de Turismo.

Parágrafo Único - Poderá o Executivo Municipal nomear um Coordenador para FUMTUR, este a ser escolhido dentro do quadro próprio de pessoal da administração pública, estando este vinculado à Secretaria de Planejamento e controle ao qual caberá as tarefas de apoio técnico administrativo, inerentes às competências do Fundo.

Art. 3º - Os recursos do FUMTUR, deverão estar em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Turismo e serão aplicados na:

I - divulgação das potencialidades turísticas do Município;

II - apoio e promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais que contribua, para o desenvolvimento do turismo no Município;

III - programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;

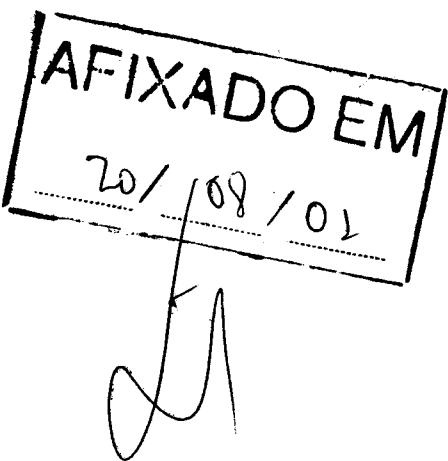
IV - concessão de financiamento à micro e pequenas empresas que se dediquem a atividades voltadas para o desenvolvimento do turismo local, visando a geração de empregos e renda;

V - manutenção das atividades e da infra-estrutura do Conselho Municipal de Turismo;

VI - outros programas ou atividades integrantes da política municipal de turismo.

Art. 4º - O FUMTUR será administrado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 5º - Caberá ao BANCO DO BRASIL, mediante acordo a ser firmado com o Município, a gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Turismo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Os recursos financeiros do FUMTUR constituir-se-ão, basicamente de:

- I – dotação orçamentária de Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;
- II - resultado operacional próprio;
- III - transferência de recursos, mediante convênios ou ~~ajustes~~ com entidades de direito público ou organismo privados nacionais com ou internacionais
- IV - dotações e contribuições de qualquer natureza, de pessoas físicas com ou jurídicas;
- V - recursos provenientes do Programa nacional de Municipalização de Turismo- PNMT.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

**Prefeitura Municipal,
São Sebastião da Vargem Alegre, 20 de agosto de 2001.**


ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

AFIXADO EM

20 / 08 / 01

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

